



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20220501
PREGÃO PRESENCIAL 9/2022-044 PMRP

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA GONÇALVES DIAS, 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.975.717/0001-14, representado pelo(a) Sr.(a) ELDICIA SOUZA LEAL, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CPF nº 740.357.112-68, residente na TRAVESSA 13 DE MAIO, 1345, e de outro lado a firma R. N. CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.859.231/0001-82, estabelecida à Rua Eliomar Santos Galvao Nº 250 JADERLANDIA, Jaderlandia, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RAIMUNDO NOGUEIRA DE CARVALHO, residente na RUA CAMILO VIANA, S/N, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, portador do(a) CPF 157.530.852-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 9/2022-044 PMRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018658	BATATA INGLESA - Marca.: REGIONAL	QUILO	240,00	7,400	1.776,00
018659	CHUCHU - Marca.: REGIONAL	QUILO	200,00	6,500	1.300,00
018660	CENOURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	240,00	6,500	1.560,00
018661	BETERRABA - Marca.: REGIONAL	QUILO	120,00	7,250	870,00
018662	PIMENTÃO - Marca.: REGIONAL	QUILO	80,00	8,900	712,00
018664	REPOLHO - Marca.: REGIONAL- VERDE	QUILO	80,00	6,500	520,00
018665	TOMATE - Marca.: REGIONAL	QUILO	320,00	7,500	2.400,00
	FRUTO DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, MISTOS ENTRE VERDES E MADUROS. DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA E ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 3KG E 5KG.				
018668	SAL REFINADO - Marca.: NOTA 10	QUILO	24,00	1,400	33,60
	IODATO				
019044	ALHO - Marca.: REGIONAL	QUILO	100,00	29,000	2.900,00
019616	MACA - Marca.: REGIONAL-PEQUENA	QUILO	200,00	10,200	2.040,00
019619	MELANCIA - Marca.: REGIONAL	QUILO	160,00	2,800	448,00
020025	LIMÃO - Marca.: REGIONAL	QUILO	60,00	5,500	330,00
020278	ABACAXI - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	200,00	5,600	1.120,00
020795	MELAO - Marca.: REGIONAL- AMARELO	QUILO	200,00	7,500	1.500,00
031631	MILHO VERDE - Marca.: QUERO	LATA	40,00	4,000	160,00
036566	ABOBORA - Marca.: KABUTIA	QUILO	240,00	4,700	1.128,00
041389	BANANA PRATA VERDE - Marca.: REGIONAL	QUILO	180,00	4,500	810,00
046989	BANANA PRATA MADURA - Marca.: REGIONAL	QUILO	200,00	4,500	900,00
053433	CANJICA DE MILHO/ GRUPO MISTURADA/ SUBGRUPO - DESPEL	PACOTE	120,00	3,550	426,00
	ICULADA - Marca.: Bonomilho				
	CLASSE - AMARELA/ TIPO 1.GENETICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE BACILLUS THURINGIENSIS,STRPTOMYCES VIRIDIOCHROMOGENES. EMBALAGEM DE 500G.				
053434	CATCHUP TRADICIONAL CONTENDO 52MG DE SÓDIO NA PORÇÃO DE 10GR .FRASCO COM 400GR - Marca.: QUERO	UNIDADE	40,00	6,600	264,00
053438	CHÁ DE ERVA DOCE, EMBALAGEM DE 25,5GR CONTENDO 15 SA CHÉS - Marca.: MATE LEAO	PACOTE	20,00	4,800	96,00
053439	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA - Marca.: REGIONAL	QUILO	200,00	5,600	1.120,00
053768	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM EM COPO DE 260G. - Marc a.: OLE	UNIDADE	200,00	4,500	900,00
053781	CORTES DE PEITO DE FRANGO CONGELADO - BANDEJA DE 1 KG - Marca.: RICO	QUILO	600,00	24,400	14.640,00
059828	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 PACOTE DE 500 GRAMAS - Marc a.: Bonomilho	PACOTE	100,00	4,950	495,00
059882	AÇÚCAR CRISTAL, SEM GLÚTEN. - Marca.: CUAXI	QUILO	2.800,00	4,550	12.740,00
059883	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. EMBALAGEM DE 500ML - M arca.: Andorinha	LATA	32,00	27,500	880,00
059888	AZEITONA VERDE COM CAROÇO, COPO COM PESO DRENADO DE 100G; - Marca.: La Preferida	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
059892	CALDO DE CARNE. CAIXA COM 2 TABLETES. - Marca.: KNOR	CAIXA	24,00	2,100	50,40
059893	COCO RALADO DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 10	PACOTE	80,00	4,900	392,00

R GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO - RONDON DO PARA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



059900	0G. - Marca.: MENINA FARINHA DE TAPIOCA. EMBALAGEM DE 200G. - Marca.: REG INAL	PACOTE	40,00	4,500	180,00
059901	FEIJÃO CARIOCA/ GRUPO 1/ FEIJÃO COMUM - CLASSE CORES / TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG. - Marca.: BOCA CHEIA	QUILO	320,00	8,200	2.624,00
059902	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM COM 100G, CONTENDO AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE - Marca.: PÓ ROYAL E MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO.	UNIDADE	32,00	3,800	121,60
059903	FUBÁ FINO, SEM GLÚTEN, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: Bonomilho	PACOTE	40,00	2,900	116,00
059906	LEITE DE COCO TRADICIONAL. EMBALAGEM: GARRAFA DE 200 ML; - Marca.: MENINA	GARRAFA	40,00	4,800	192,00
059908	LEITE UH LÍQUIDO SEM LACTOSE. EMBALAGEM: CAIXA DE 1 LITRO. - Marca.: Piracajubba	LITRO	60,00	8,500	510,00
059909	MASSA DE MINGAU DE AMIDO COM SABOR TRADICIONAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL. EMBALA - Marca.: Cremogema GEM DE 200G.	UNIDADE	80,00	4,250	340,00
059910	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, EMBALAG EM DE 500G. - Marca.: PAULISTA	PACOTE	80,00	4,700	376,00
059920	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 0% DE GORDURA TRANS, SEM COLE STEROL, SEM GLÚTEN. EMBALAGE - Marca.: GRANOL M COM 900ML.	UNIDADE	320,00	10,450	3.344,00
059927	VINAGRE DE ALCOOL. EMBALAGEM DE 750 ML. - Marca.: MA RATA	UNIDADE	40,00	3,900	156,00
059931	CORTES DE COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO CONGELADO EMB ALAGEM DE 1KG - Marca.: MARINGA	QUILO	600,00	17,500	10.500,00
059936	POLPA DE FRUTA (CAJÁ) - Marca.: REGIONAL	QUILO	120,00	14,400	1.728,00
059937	POLPA DE FRUTA (ABACAXI) - Marca.: REGIONAL	QUILO	120,00	13,000	1.560,00
059938	POLPA DE FRUTA (GOIABA) - Marca.: REGIONAL	QUILO	120,00	13,400	1.608,00
059939	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - Marca.: REGIONAL	QUILO	120,00	14,000	1.680,00
059940	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ) - Marca.: REGIONAL	QUILO	120,00	14,500	1.740,00
059973	REQUEIJÃO CREMOSO COM GORDURA VEGETAL E AMIDO. POTE COM 200GR. - Marca.: BATAVO	POTE	40,00	12,800	512,00
059976	SALSICHA AGRANEL - Marca.: RARAA	QUILO	60,00	14,000	840,00
059978	POLPA DE FRUTA (CUPUAÇU) - Marca.: REGIONAL	QUILO	120,00	17,000	2.040,00
072114	APRESUNTADO COZIDO CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, AMIDO, PR OTEÍNA DE SOJA, AÇÚCAR. - Marca.: DALIA	QUILO	80,00	25,500	2.040,00
072115	AMIDO MODIFICADO, PROTEÍNA DE MILHO, ÓLEO DE PALMA, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO E POLIFOSFATO DE SÓDIO, ESPESSANTE: CARRAGENA, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS (CONTÉM AROMA NATURAL DE PIMENTA), CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO, CORANTES: CARMIM DE COCHONILHA E CARAMELO.NÃO CONTÉM GLUTEN. S.I.F. 716.FATIADO	QUILO	2.000,00	4,850	9.700,00
072116	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO/ CLASSE LONGO FINO/ TI PO 1/ SEM GLÚTEN, CONTENDO - Marca.: REALENGO EM UMA PORÇÃO DE 50G (1/4 XÍCARA) DE ARROZ CRU: 38G DE CARBOIDRATO, 3,3G DE PROTEÍNA E VALOR ENERGÉTICO 178KCAL. EMBALAGEM 5KG	UNIDADE	180,00	4,800	864,00
072119	ACHOCOLATADO EM PÓ COM AÇÚCAR, CONTENDO EM UMA PORÇÃ O DE 20G (2 COLHERES DE - Marca.: APTI SOPA): 17G DE CARBOIDRATO, DOS QUAIS 15G É DE AÇÚCAR; 0,8G DE PROTEÍNA; 1,1G DE FIBRA ALIMENTAR; 23MG DE SÓDIO; 2,6 MG DE FERRO; 3,0MG DE NIACINA; ALÉM DE CONTER VITAMINA A, VITAMINA B (B1, B2, B6, B12) E ÁCIDO PANTOTÊNICO, E COM VALOR ENERGÉTICO DE 75KCAL. EMBALAGEM DE 200G.	UNIDADE	32,00	4,900	156,80
072122	AVEIA EM FLOCOS FINOS, APRESENTANDO EM 30G DO PRODUT O 2,2G DE GORDURA TOTAL; - Marca.: NESTLE ZERO EM SÓDIO; 4,1G DE FIBRA E VALOR ENERGÉTICO DE 104KCAL. ALÉM DE CONTER FERRO, ZINCO E VITAMINAS (A, B, B1, B6, EMBALAGEM DE 200G.	UNIDADE	32,00	4,900	156,80
072123	BISCOITO TIPO SAL CREAM CRACKER, CONTENDO EM 30G 20G DE CARBOIDRATO; 3,1 DE - Marca.: FOTALEZA	PACOTE	240,00	5,900	1.416,00
072128	PROTEÍNA: 171 MG DE SÓDIO; ZERO DE GORDURA TRANS E VALOR ENERGÉTICO DE 123KCAL. EMBALAGEM DE 400G.	PACOTE	240,00	5,900	1.416,00
072138	CALDO DE FRANGO.CAIXA COM 2 TABLETES. - Marca.: KNOR MAIONESE, SEM GLÚTEN, ZERO DE GORDURA TRANS, CONTEND O EM 12G DE PRODUTO(1 COLHER - Marca.: QUERO DE SOPA) 0,9G DE CARBOIDRATO; 4G DE GORDURA TOTAL; 125MG DE SÓDIO E VALOR ENERGÉTICO DE 40KCAL. EMBALAGEM: POTE DE 500G.	CAIXA	24,00	2,100	50,40
072140	MARGARINA CREMOSA, ZERO DE GORDURA TRANS, SEM SAL OU TEOR REDUZIDO DE SAL, - Marca.: QUALY	UNIDADE	120,00	12,900	1.548,00
072147	LÍPIDIOS 80%. EMBALAGÉM: POTE DE 500G.	UNIDADE	120,00	12,900	1.548,00
087413	OVOS.CARTELA COM 30 UNIDADES. - Marca.: REGIONAL	EMBALAGEM	200,00	16,600	3.320,00
087418	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE OU AS PARTAME. EMBALAGEM DE 80ML. - Marca.: ZERO CAL	VIDRO	16,00	9,750	156,00
087423	AZEITE DE DENDÊ - EMBALAGEM CONTENDO 100ML - Marca.: MARIZA	FRASCO	8,00	6,600	52,80
087424	BOMBOM DE CHOCOLATE, RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU, COBERTO COM CHOCOLA - Marca.: SONHO DE VALS TE. PACOTE COM 1KG - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LACTA	PACOTE	80,00	45,800	3.664,00
087424	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO. EMBALAGEM Á VÁCUO DE 250 G. COM QUALIDADE IGUAL OU SU - Marca.: MARATA PERIOR AO DA MARCA MARATA	PACOTE	1.800,00	9,000	16.200,00
087432	DOCE DE LEITE EM PASTA. PESO LÍQUIDO 15GR CADA. SEND O EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. - Marca.: PIONEIRO	PACOTE	60,00	16,000	960,00
087441	JUJUBA BALA GOMA JUBUBA FRUTAS GOMETS CAIXA COM 30 T UBOS. - Marca.: DORI	CAIXA	80,00	27,500	2.200,00
087447	MASSA DE CEREAL INSTANTÂNEO DE ARROZ, PARA ALIMENTAÇ ÃO INFANTIL - DE ARROZ COM P - Marca.: MUCILON- 180G ROBIÓTICOS. ALÉM DE CONTER VITAMINAS (A, D, C, E), VITAMINAS (B1, B6), NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, ZINCO E FERRO. EMBALAGEM DE 230G.	PACOTE	40,00	6,200	248,00
087449	MASSA DE CEREAL INSTANTÂNEO DE MILHO,PARA ALIMENTAÇÃ O INFANTIL -COM PROBIÓTICO - Marca.: MUCILON - 180G	PACOTE	80,00	6,200	496,00

R GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO - RONDON DO PARA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



	S. ALÉM DE CONTER VITAMINAS (A, D, C, E), VITAMINAS (B1, B6) NI95ACINA, ACIDO PANTOTÊNICO, ACIDO FÓLICO, ZINCO E FERRO. EMBALAGEM DE 230G.			
087451	MASSA DE CEREAL INSTANTÂNEO DE MULTICEREAIS, PARA AL PACOTE IMENTAÇÃO INFANTIL - COM PRO - Marca.: MUCILON-180G PRO BIÓTICOS. ALÉM DE C99ONTER VITAMINAS (A, D, C, E), VITAMINAS (B1, B6) NIACINA, ACIDO PANTOTÊNICO, ACIDO FÓLICO, ZINCO E FERRO. EMBALAGEM DE 230G	80,00	6,200	496,00
087453	MASSA PARA LASANHA DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO CO M FERRO E ACIDO FÓLICO, CORA - Marca.: ESTRELA NTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA.	40,00	8,700	348,00
087457	PAÇOÇA TIPO ROLHA. A BASE DE AMENDOIM TORRADO E MOÍD O, AÇÚCAR E SAL. SEM GLÚTEN. - Marca.: JAPAN EMBALADA INDIVIDUALMENTE. POTE COM 67 UNIDADES. CADA UNIDADE 15g.	60,00	24,900	1.494,00
087458	PÉ-DE-MOLEQUE. A BASE DE AMENDOIM TORRADO E AÇÚCAR. SEM GLÚTEN. EMBALADO INDIVI - Marca.: JAPAN DUALMENTE. POTE COM 50 UNIDADES. CADA UNIDADE 15g.	60,00	23,900	1.434,00
087460	PIRULITO - SABORES DIVERSOS - Marca.: FLORESTAL	100,00	14,800	1.480,00
087466	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL. SARDIN HAS COM ÓLEO DE SOJA. CONTÉM - Marca.: GOMES DA COST NATURALMENTE ÔMEGA 3. PESO LÍQUIDO 125G. PESO DRENADO 83G. LATA.	80,00	6,100	488,00
087471	MASSA PARA BOLO 450GR. SABORES DIVERSOS - Marca.: IT UNIDADE ALAC	40,00	6,200	248,00
101497	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL, 0% DE GORDUR A TRANS, CONTENDO 74MG DE SÓ - Marca.: FORTALEZA DIO EM UMA PORÇÃO DE 30G. EMBALAGEM DE 400G.	200,00	7,100	1.420,00
101515	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA. POTE COM 300G - Marca. : ARISCO	40,00	4,900	196,00
114850	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS, EMBALA GEM DE 500G - Marca.: PAULISTA	320,00	4,600	1.472,00
114853	MARGARINA CREMOSA COM SAL, 60% LIPÍDIOS, CONTENDO EM 10G (1 COLHER DE SOPA) 6G - Marca.: PRIMOR DE GORDURA TOTAL; 107MG DE SÓDIO E VITAMINA A E UM VALOR ENERGÉTICO DE 54KCAL. EMBALAGEM: POTE DE 500G.	200,00	8,000	1.600,00
136435	QUEIJO ARTESANAL REGIONAL PARA BISCOITO E PÃO DE QUE IJO - Marca.: REGIONAL	40,00	26,250	1.050,00
136440	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE, COM PREBIÓTICOS FASE 1 (0 A 6 MESES) - Marca.: Nestogeno EMBALAGEM LATA DE 400G	60,00	34,000	2.040,00
136441	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE, COM PREBIÓTICOS FASE 2 (6 A 12 MESES) - Marca.: NESTOGENO EMBALAGEM LATA DE 400G	40,00	33,500	1.340,00
136941	FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM CONSERVANTES. 0% GORDU RA TRANS, SEM SAL. 100% - Marca.: NUTRIVITA	320,00	2,900	928,00
151318	NATURAL. PACOTE COM 500G FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIUDOS - Marca.: MARING	720,00	12,200	8.784,00
			VALOR GLOBAL R\$	151.096,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 151.096,60 (cento e cinquenta e um mil, noventa e seis reais e sessenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-044 PMRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-044 PMRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO

1. A entrega dos materiais na zona urbana deverá ser feita em um prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante e no endereço constante na referida solicitação.

1.1 A entrega dos materiais na zona rural será por conta da Contratante mediante a emissão da Ordem de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante .

2. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

3. Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

3.1. As despesas decorrentes para a entrega e/ou devolução do produto será de responsabilidade da Contratada.

3.2. A Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste termo contratual, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4. O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento, ou com prazo equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5. Caberá ao(a) servidor(a) **NADIR SANTOS E SILVA**, designado(a) através da Portaria nº 002/2022-SMPAS para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais deste termo contratual e atuar de acordo com o art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.1. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

5.2. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

5.5. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

6. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura com eficácia legal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



após a publicação de seu extrato;

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos ou refazer os serviços mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-044 PMRP

- 1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações e;
 - e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.

4. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão/setor responsável.

5. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.

6. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



- 1.3
- vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1101.082430083.2.125 Manutenção do Programa Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 151.096,60

2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

2.1 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com: FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

4. A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL reserva -se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1 A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6.2 - Na Nota Fiscal deverá conter o Numero do Pregao e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



fizerem necessários; e

2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-044 PMRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ELDICIA SOUZA LEAL, e da propositada CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, 08 de Setembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.975.717/0001-14
CONTRATANTE

R. N. CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI
CNPJ 83.859.231/0001-82
CONTRATADO(A)